



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 13 de novembro de 2018

Normas de Regulamentação para realização do Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFSJ (PPGAC/UFSJ)

Art. 1º. A/O discente do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas deverá realizar o Exame de Qualificação entre o 13º e o 17º mês a partir da sua admissão no Programa. Se desejar realizar o exame antes deste prazo, a/o discente deverá solicitar ao Colegiado.

§ 1º. O Exame de Qualificação de Mestrado constará de uma exposição oral pública sobre o trabalho de pesquisa (teórico e prático) da/o discente diante de uma Banca Examinadora e de uma sessão de arguição pela banca.

§ 2º. Caso a/o discente não qualifique no prazo estabelecido, deverá solicitar a extensão do prazo ao Colegiado, com anuência da/o orientador/a.

§ 3º. O Relatório de Qualificação deverá ser composto por, no mínimo, o projeto de pesquisa atualizado; o sumário e um capítulo da dissertação; e, caso necessário, projeto de prática artística.

§ 4º. Para a realização do Exame de Qualificação, a/o discente deverá ter integralizado todos os créditos exigidos em unidades curriculares; ter sido considerada/o apta/o no exame de proficiência; ter obtido, por parte de sua/seu orientador/a aprovação de projeto de pesquisa, conforme resolução do Colegiado do PPGAC.

§ 5º. A conclusão do estágio em docência é requisito obrigatório para qualificação, no caso de discentes bolsistas.

Art. 2º. A Banca Examinadora deverá ser submetida ao Colegiado no mínimo 30 (trinta) dias antes do Exame, por meio da entrega na Secretaria do Programa, de formulário preenchido (Anexo I).

§ 1º. A Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado, será composta por 03 (três) membros, todos com título de doutor, a saber: a/o orientador/a e mais dois docentes, sendo um obrigatoriamente do PPGAC da UFSJ. Também deverá ser nomeado um suplente.

§ 2º. A/O presidente da banca examinadora é a/o orientador/a (ou a/o coorientador/a, desde que esta/e seja credenciada/o no PPGAC). Na impossibilidade da/o orientadora (ou a/o coorientador/a) compor a banca, o Colegiado deverá indicar a/o presidente.

§ 3º. A consulta de disponibilidade de dia e horário dos possíveis membros da Banca Examinadora é de responsabilidade da/o Orientador/a.

Art. 3º. A/O discente deverá entregar na Secretaria do Programa, no mínimo com de 20 (vinte) dias corridos antes da realização do Exame de Qualificação, a versão digital em formato pdf do Relatório de Qualificação, segundo o estabelecido nesta Resolução. Cabe à/ao orientador/a enviar os arquivos digitais para os Membros da Banca.

Parágrafo único: a não entrega do material no prazo supracitado pela/o discente bolsista implicará na perda automática da bolsa de estudos.

Art. 4º. A Banca deverá preencher a ata (Anexo II). Nela, deverá ser marcada uma das seguintes opções: Aprovado ou Reprovado e conter o parecer.

§ 1º. A Banca Examinadora deverá encaminhar o parecer à secretaria do Programa no prazo máximo de uma semana após a realização do Exame.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

§ 2°. Em caso de participação à distância (*on-line*) a/o membro da Banca deverá encaminhar correio eletrônico à Coordenação do PPGAC indicando que o Presidente poderá assinar na sua ausência.

§ 3°. Este Exame poderá ser repetido apenas uma vez, em prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a reprovação.

Art. 5°. A/O discente que for reprovada/o duas vezes no Exame de Qualificação será desligada/o do Programa.

Art. 6°. Deverá ser observado um prazo de, pelo menos, 90 (noventa) dias entre a realização do Exame de Qualificação e a defesa da Dissertação.

Art. 7°. Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pelo colegiado do Programa.

Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Colegiado do Curso de Teatro

São João del-Rei, 13 de novembro de 2018



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## ANEXO I

### BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculada/o no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC – solicito ao Colegiado de curso a indicação de Banca Examinadora para avaliação de meu exame de Qualificação. Seguem, a título de sugestão, quatro nomes para composição da referida banca.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

São João del-Rei, dia, mês e ano.

Assinatura da/o discente

De acordo:

Assinatura da/o orientador/a



ANEXO II

Ata da Defesa Pública de Qualificação de Mestrado

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_, às \_\_\_\_\_ horas na sala \_\_\_\_\_, reuniram-se os membros da banca examinadora composta pelas/os professoras/es): Dr/a.

\_\_\_\_\_ (presidente e orientador/a) (Instituição), Dr/a.

\_\_\_\_\_ (Instituição) e

Dr/a. \_\_\_\_\_ (Instituição), a fim de arguirm a/o mestranda/o \_\_\_\_\_, cujo trabalho intitula-se

“ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_”. Aberta a sessão pela/o presidente da mesma, coube à/ao candidata/o expor o tema de sua dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida questionada/o pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias. Os membros da banca consideraram o Relatório de Qualificação:

( ) aprovado

( ) não aprovado, devendo ser realizada nova qualificação no prazo de noventa dias.

Recomendações da Banca:

Horizontal lines for recommendations



---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Banca Examinadora:**

-----  
Prof/a. Dr/a. ....(presidente e orientador)

-----  
Prof/a. Dr/a. ....

-----  
Prof/a. Dr/a. ....

**Candidata/o:**

-----  
Discente: .....

São João del-Rei, dia/mês e ano